a. . .

ár

área metropolitana

. m.

de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 03/CML/2019

(Designação de representantes para o

Conselho Plenário do Conselho Superior de Obras Públicas)

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104ºdo mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de janeiro de 2019, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e aprovou por unanimidade, com 14 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Mafra, Montijo, Odivelas, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Vila Franca de Xira, representando 1.728.077 eleitores (71,59%), a Proposta n.º 153/CEML/2018 – Designação de representantes para o Conselho Plenário do Conselho Superior de Obras Públicas, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de janeiro de 2019

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa

Fernando Medina

P-1 de 1

a. . .

. . <mark>m.</mark> área

metropolitana de lisboa Aprovado por unanimidade.

Lisboa, 29 de novembro de 2018

PROPOSTA Nº 153/CEML/2018

[Designação de representantes para o Conselho Plenário do Conselho Superior de Obras Públicas]

Considerando que:

- A. Por Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 4 de setembro, foi criado o Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP), um órgão independente de consulta em matéria de infraestruturas, designadamente aeroportuárias, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, ambientais, energéticas e de comunicações, que funciona junto do membro do Governo responsável pela área das obras públicas;
- B. Compete ao CSOP emitir parecer prévio obrigatório, não vinculativo, sobre:
 - a. Os programas de investimento e os projetos de valor superior a € 75 000 000, que sejam aprovados por deliberação do Conselho de Ministros;
 - b. O que lhe for solicitado pelo membro do Governo responsável pela área das obras públicas, designadamente: i) Estudos e projetos de construção, exploração, transformação e conservação das infraestruturas aeroportuárias, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, ambientais, energéticas e de comunicações; ii) Planos gerais e programas preliminares de obras públicas relativas a infraestruturas a realizar por conta do Estado ou com o concurso ou subsídio do Estado, que sejam aprovados por deliberação do Conselho de Ministros;
 - c. Todos os assuntos para os quais as leis e regulamentos exijam o seu parecer;
- C. Compete igualmente ao CSOP, quando lhe for solicitado pelo membro do Governo responsável pela área das obras públicas, pronunciar-se sobre:
 - a. A hierarquização dos diferentes projetos ou intenções de investimento público, com base em critérios múltiplos, nomeadamente a análise custo-benefício efetuada pelo conselho permanente;

- A avaliação dos resultados alcançados e a identificação de eventuais desvios aos resultados pretendidos após a execução dos projetos;
- D. O CSOP é composto por um presidente, um conselho plenário, um conselho permanente e por comissões técnicas;
- E. Compete ao conselho plenário:
 - a. Apreciar e deliberar sobre os pareceres e propostas que lhe sejam submetidos pelo conselho permanente, num prazo que não deve ser superior a 90 dias;
 - Acompanhar a execução dos pareceres e propostas, através da elaboração de um relatório de atividades relativo ao ano anterior, até ao final do primeiro trimestre de cada ano;
 - c. Pronunciar -se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo presidente ou por um terço dos seus membros;
- F. Nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 7.º do supracitado Decreto-Regulamentar, integra o Conselho Plenário um representante da Área Metropolitana de Lisboa;
- G. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo deverá também ser designado um suplente, que substitui o membro (efetivo) nas suas ausências e impedimentos;
- H. Por ofício ref.º 011/2018/CSOP, de 03 de outubro de 2018, a Presidente do Conselho Superior de Obras Públicas veio solicitar a indicação do membro efetivo e do membro suplente da Área Metropolitana de Lisboa, para integrar o Conselho Plenário;
- 1. De acordo com o disposto na al. q) do nº 1 do art.º 71º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Conselho Metropolitano de Lisboa, designar, sob proposta da Comissão Executiva Metropolitana, o representante da AML na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades, organismos ou comissões nos quais a área metropolitana participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

Assim, propõe-se que a Comissão Executiva, nos termos da al. l) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter a aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa, a designação, para integrar o Conselho Plenário do Conselho Superior de Obras Públicas, de:

- Como membro efetivo: Dr Fernando Medina, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa e da Câmara Municipal de Lisboa;
- Como membro suplente: Carlos Humberto de Carvalho, Primeiro-Secretário Metropolitano.

Lisboa, 28 de novembro de 2018 O Primeiro-Secretário Metropolitano

Carlos Humberto de Carvalho